

das experiencias, vim a observar que queimando-se a pedra em pouca quantidade fazia bom ferro, porem tanto que se lançava com mayor largueza, se perdia. Daqui inferi que faltava alguma proporção na officina e assim era, porque lembrando-me fazer hums grandes folles, que soprassem com violencia igual a copia da materia que se queimava, se comessou a acertar a perfeita caldeação do ferro.

Parece-me que está o segredo descoberto, e a experiencia feita, e que não hé por ora necessario remeter para essa Corte a pedra, que ja tinha chegado a esta Cidade, para se fazerem as experiencias. Entro a cuidar em que se estabeleção os Instrumentos, e se edifiquem as Officinas necessarias para laborar a dita fabrica, o que levará mais ou menos tempo, conforme os cabedaes com que se achão os Accionistas. D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> S. Paulo 22 de Fevr.<sup>o</sup> de 1769. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Conde de Oeyras. — *Dom Luiz Antonio de Souza.*

N. 7

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr: — Depois que V. Ex.<sup>a</sup> em carta de 22 de Julho de 1766 foi servido recomendar-me fizesse examinar onde estavam os materiaes, que me informarão havia por estas partes para se fabricar a polvora, especialmente o Salitre, não omiti diligencia alguma por descobrir este mineral.

Em Minas na Serra da Lapa me affirmarão que havia, e lá mandei, mas porque era Capitania aliea, não pude fazer o devido exame que eu queria.

Fiz deligencia por diferentes partes dentro do meu Districto, e agora me chega a mostra de hum material que em tudo se parece, e obra como Salitre,



a qual remeto a V. Ex.<sup>a</sup>. Este se achou em quantidade no sitio de Manoel Jozé de Araujo da Villa de Guaratinguetá, e para se extrair lançasse em agoa, e desfaz-se, poem-se ao sol, e fica branco. Este pó branco molhado se filtra por um pano, e as gotas que pingão conglutinão-se, e despegadas do vazo, e applicadas ao fogo, ardem como Salitre, que todos affirmão ser.

Fico fazendo mayor exame, e do mais que se passar avizarey a V. Ex.<sup>a</sup> que Deos G.<sup>o</sup> S. Paulo 1 de Março de 1769. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conde de Oeyras.

— *Dom Luiz Antonio de Souza.*

---

N. 11 (1).

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.— Repetidas vezes tenho manifestado a V. Ex.<sup>a</sup> pelo decurso de minhas contas o quanto hé concideravel esta Capitania de São Paulo por ser o braço direito dos dominios de S. Mag.<sup>e</sup> que Deos G.<sup>o</sup> neste Brazil, e que pela sua situação, e comodidade dos Rios não só fecha as entradas das Minas que actualmente se achão descubertas, mas abre as portas aos Dominios de Castella para se poderem estender os limites da nossa Monarchia até tocar as Margês do Rio da Prata.

Mas esta Capitania que pelas suas utilidades hé tão concideravel, não se faz menos atendivel pela animozidade dos espiritos de seus Naturaes: cujas propriedades tanto podem ser uteis ao Estado, como prejudiciaes se não forem Governadas por huma certa maxima de Authoridade e respeito que os conserve mais na obediencia com o modo que com o castigo.

---

(1) Os n.ºs 8, 9 e 10 não trazem os documentos a que se referem, mas simplesmente declararão que este documentos estão registrados em outros livros. Estes livros serão copiados e publicados mais tarde.

(N. da R.)

